



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROJETO DE LEI Nº 066 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprovado por unanimidade

Em: _____

Presidente

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.148, DE 18 DE AGOSTO DE 2021, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.148, de 18 de agosto de 2021, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º "Fica o Município de Fagundes Varela autorizado a receber de Doacir Testa e Glenir Antonio Testa, a teor do art. 74, § 2º da Lei Municipal nº 2.037 de 17 de julho de 2019 (Plano Diretor Municipal), a doação de uma área de terras de 474,08m², com a seguinte descrição:

"UM TERRENO URBANO, com denominação administrativa de lote nº 1117 da quadra 11, zona 02, distrito 01, constituído de parte do antigo lote rural nº 90, da Linha Visconde de Pelotas, no município de Fagundes Varela, com área de 474,08m², em quarteirão indeterminado, sem benfeitorias, medindo e confrontando: ao NORTE, por 29,76M com terras do lote rural nº 90 de Glenir Antônio Testa e outro; ao LESTE, por 16,00m, com o leito da Rua "B" do Loteamento Industrial Leste, de onde dista 30,00m da Rua "C" do Loteamento Industrial Leste; e ao OESTE, por 16,00m, com terras do Lote Rural nº 90 de Glenir Antônio Testa e outro".

Parágrafo único. A área doada é correspondente a 10% (dez por cento) da área de terras objeto da matrícula nº 23.173, do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Veranópolis, alvo de desmembramento aprovado pelo Executivo Municipal (Protocolo nº 821 da Secretaria Municipal de Obras Públicas) e constitui imposição legal advinda do art. 74, § 2º, da Lei Municipal nº 2.037 de 17 de julho de 2019, atribuindo o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ao imóvel".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Art. 2º Fica revogado o art. 2º da Lei Municipal nº 2.148, de 18 de agosto de 2021

Art. 3º Fica revogado o art. 3º da Lei Municipal nº 2.148, de 18 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
aos 08 de novembro de 2021.


NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal